



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ (alterado pelo Ato Regulamentar nº 02/2018), resolve tornar pública a abertura do Processo Seletivo para admissão e formação de cadastro de reserva de estudantes em estágio não-obrigatório de Pós-Graduação em Direito, que atuarão nas unidades do Ministério Público do Estado do Maranhão, de acordo com a legislação vigente e as normas dispostas neste Edital e seus anexos.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão designada na Portaria nº 0435/2018-GPGJ, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça e condução da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme disposto no art. 19 do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ.

1.1.1 Poderão ser constituídas subcomissões que terão como atribuições a elaboração, a aplicação, a correção e fiscalização das provas.

1.1.2 Nas ausências justificadas do presidente da Comissão do Processo Seletivo, a presidência caberá à Diretora da Escola Superior do Ministério Público.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.

1.3 O Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e pelo Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, não havendo vínculo empregatício entre os mesmos.

1.4 Os estagiários contratados receberão Bolsa Auxílio no valor de 1.431,00, na forma do art. 46, § 2º da Lei Complementar nº 13/1991 e Ato nº 055/2018-GPGJ e o Auxílio Transporte, consoante o Ato Regulamentar nº 227/2010-GPGJ, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a ser cumprida das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

1.5 O Conteúdo Programático está disposto no Anexo I deste Edital.

1.6 O cronograma do Processo Seletivo está disposto no Anexo II deste Edital.

1.7 O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, cuja renovação poderá ocorrer por até 2 (duas) vezes, conforme Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, Art. 14.

1.8 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## 2 – DAS VAGAS, CURSO E LOTAÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para bacharéis em Direito, que estejam cursando Pós-Graduação em Direito, para lotação em uma das unidades do Ministério Público do Estado do Maranhão, situadas em São Luís, conforme Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet, através do endereço eletrônico [concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018](http://concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018) no período de 01/03/2018 a 09/03/2018 até as 23h59m.

3.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

3.1.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3 Não será permitida inscrição pelos correios, *fac-simile*, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.1.4 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico [concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018](http://concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018) durante o período de inscrição descrito no item 3.1 deste Edital e clicar no *link* “Inscrição”;

b) Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente a ficha de inscrição

3.3 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

3.5 O candidato deverá estar matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme lista disponível no *link* [concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018/files/instituicoes](http://concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018/files/instituicoes), sob pena de indeferimento.

3.6 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos: Carteira de Identidade – RG e Comprovante de Matrícula atualizado expedido pela instituição conveniada com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

3.7 O candidato deverá, se necessário, solicitar condição especial de prova, detalhando sua necessidade no formulário de inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### 4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, observada a regra do parágrafo 2º, artigo 15 da Resolução nº 81/2012-CNMP.

4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição.

4.6 O candidato deverá anexar no ato da inscrição:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova; e
- b) Solicitação de prova especial, se necessário.

4.7 A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência nesse sentido.

4.8 Serão indeferidas as inscrições na condição especial dos candidatos com deficiência que não anexarem, no ato da inscrição, o respectivo laudo médico.

4.9 Aos candidatos com deficiências visuais (cegos) serão oferecidos fiscais leitores ou provas no sistema *Braille*. Neste caso, suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.10 O candidato que não atender ao solicitado no item 4.5 deste edital, não será considerado pessoa com deficiência.

4.11 Ao ser convocado para firmar o contrato de estágio, o candidato deverá se submeter a exame biopsicossocial, oficial ou credenciado pelo Ministério Público, segundo parâmetros do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que terá decisão terminativa sobre a



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

qualificação do candidato com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.12 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, passando a integrar apenas a Lista Geral de Classificação.

4.13 A pessoa com deficiência executará atividades compatíveis com suas potencialidades e limitações, em ambiente de trabalho adequado, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **5 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS**

5.1 Ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

5.2. Poderão concorrer às referidas vagas aqueles que se autodeclararem negros, no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

5.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5.2.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.3 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

5.3.1 Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

5.3.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.3.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.3.4 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.3.5 Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, na hipótese do item 5.3.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.4.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

5.5. A nomeação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 6 – DAS PROVAS

6.1 O processo seletivo será constituído de etapa única, com prova escrita objetiva para todas as vagas, de caráter eliminatório e classificatório.

CURSO	PROVAS		
	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Direito	Português	20	1,00
	Conhecimentos Específicos	40	2,00

6.2 A prova objetiva de múltipla escolha, com cinco alternativas e apenas uma alternativa correta, conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

6.3 A nota da prova objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

6.4 À prova objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.5 À prova objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total de cada disciplina;

b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total de cada disciplina;

c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a prova objetiva, acarretando sua eliminação do processo seletivo.

6.6 Em caso de anulação de questões, por qualquer razão, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## 7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será aplicada na forma abaixo disposta:

Prova Objetiva (escrita)

Curso	Data de Aplicação	Horários
Direito	08/04/2018	Abertura dos Portões: 13h Fechamento dos Portões: 13h45min Início das provas: 14h Término das provas: 18h

7.2 A prova objetiva será aplicada na data e horários estipulados acima na cidade de São Luís, incluso o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.3 A data da prova objetiva poderá ser alterada por necessidade do Ministério Público do Estado do Maranhão. Qualquer alteração da data prevista será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo, em caso de calamidade pública.

7.4 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no endereço eletrônico do sítio oficial: [concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018](http://concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018).

7.5 Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação da prova – Horário Local.

7.6 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos Fiscais o direito de excluir e eliminar da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios outros para resguardar a execução da prova.

7.7 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. O horário despendido com a amamentação, até o limite de uma hora, será acrescido ao tempo total para realização da prova.

7.8 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, uma hora antes do horário marcado para o início da prova. Após os portões serem fechados, não será permitida a entrada de candidatos retardatários. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

7.9 A correção da prova será feita pelo sistema de leitura óptica, que não computará questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.10 No início da prova o candidato receberá sua Folha de Respostas, que deverá ser assinada e ter seus dados conferidos e em hipótese alguma será substituída.

7.11 O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado ou fazer alguma reclamação deverá comunicar ao fiscal de sala, que registrará em Ata e adotará as providências necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

7.12 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala de prova, salvo na hipótese prevista no subitem 7.7.

7.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no endereço eletrônico [concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018](http://concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018).

7.14 O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico [concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018](http://concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018).

7.15 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, apresentando um dos seguintes documentos originais com foto:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); ou
- e) Passaporte.

7.16 Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

7.17 Não será admitido, na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.18 Durante a prova não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, *tablets* ou similares, telefone celular, bipe, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sob a respectiva carteira até o término da prova.

7.19 Após adentrar à sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela comissão do processo seletivo.

7.20 O candidato, sob pena de eliminação, só poderá se retirar do local de aplicação da prova após 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início da prova constante do presente edital, devendo entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

7.21 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.

7.22 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.23 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova não poderão entregar as respectivas provas e nem se retirar do local até que o último deles entregue sua prova, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.24 O caderno de questões estará disponível na íntegra para consulta pelos candidatos durante o período de recursos no endereço eletrônico: [concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018](http://concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## 8 – DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões da prova e gabarito preliminar;
- c) Resultado da prova, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

8.2 Os recursos deverão ser preenchidos no endereço eletrônico [concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018](http://concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018) na aba RECURSOS, com os seguintes dados:

- a) A questão objeto de controvérsia, na íntegra; e
- b) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, o candidato deverá elaborar um recurso para cada questão, sob pena de desconsideração. Os recursos deverão conter indicação do número da questão, da prova e da referência bibliografia consultada, sob pena de sua desconsideração.

8.4 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

8.6 Os recursos serão analisados pela comissão de elaboração de provas com apresentação de parecer à Comissão do Processo Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

8.7 As respostas aos recursos interpostos serão publicadas no endereço eletrônico do sítio oficial: [concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018](http://concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018).

## 9 – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva e será disponibilizada através do Edital de Homologação do Resultado Final, a ser divulgado na data prevista no Anexo II deste Edital, no endereço eletrônico [concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018](http://concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018).

## 10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas da prova, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.

10.2 Os candidatos negros e/ou com deficiência constarão em três listagens: 1) Lista de classificação de pessoas com deficiência, onde constará apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas com deficiência; 2) Lista de classificação de pessoas negras, onde constará apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas negras; 3) Lista geral de classificação, onde constará a classificação de todos os candidatos.

10.2.1 Quando da contratação serão chamados os candidatos aprovados das três listas (geral e específicas), constantes no subitem 10.2, de maneira sequencial, até o limite de vagas, garantindo-se o percentual de 10% (dez por cento) por lista específica.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Os critérios de desempate dos candidatos serão, nessa ordem, os seguintes:

- a) candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no Estatuto do Idoso;
- b) candidato com maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) candidato com maior pontuação na disciplina de Português;
- d) candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para ingressar em estágio de Pós-Graduação em Direito no Ministério Público do Estado do Maranhão, o candidato deverá:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) ser bacharel em Direito;
- c) estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em Direito;
- d) firmar termo de compromisso com o Ministério Público do Estado do Maranhão;
- e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
- f) se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado;
- g) apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

12.2 O curso de Pós-graduação em Direito deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

- a) possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
- b) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
- c) ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação.

12.3 Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade – RG;
- d) Declaração atualizada de que está matriculado e com frequência regular em curso de Pós-Graduação em Direito, na data da contratação, emitida pela instituição de ensino;
- e) Certificado Militar;
- f) 2 Fotos 3x4;
- g) Declaração de Bens;
- h) Comprovante de votação da última eleição;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, tais como laboratoriais e radiológicos. Se o serviço médico



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

entender necessários exames complementares, poderá requisitá-los ao candidato, fundamentando a decisão.

k) Diploma de bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação;

l) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;

m) Declaração de vínculo, se houver, de parentesco até o terceiro grau ou condição de cônjuge ou companheiro com membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão.

12.4 Só serão admitidos como estagiários não-obrigatórios os estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

13.2 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

13.3 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do processo seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela Comissão do Processo Seletivo, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

13.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao Ministério Público do Estado do Maranhão, após o resultado final.

13.5 A validade do presente processo seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, por igual período.

13.6 A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

13.8 Caberá ao Procurador-Geral de Justiça a homologação dos resultados deste processo seletivo.

13.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no endereço eletrônico [concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018](http://concurso.mpma.mp.br/estagio-pos/2018).

13.10 O Ministério Público do Estado do Maranhão se exime das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste processo seletivo.

13.11 As informações sobre o presente processo seletivo serão prestadas pela Comissão do Processo Seletivo, pelo endereço eletrônico [concurso@mpma.mp.br](mailto:concurso@mpma.mp.br).

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís/MA, 19 de Fevereiro de 2018

Luiz Gonzaga Martins Coelho  
Procurador-Geral de Justiça

*“2018 – 30 anos da Constituição Cidadã: O Ministério Público na construção da democracia”*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Tipologia textual. 2. Ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Emprego das classes de palavras. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Sintaxe da oração e do período. 7. Pontuação. 8. Concordância nominal e verbal. 9. Regência nominal e verbal. 10. Significação das palavras. 11. Redação Oficial: as comunicações oficiais e os atos normativos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: dos princípios fundamentais; dos direitos e garantias fundamentais; do Poder Judiciário e das funções essenciais à Justiça; do Processo Constitucional e do Controle de Convencionalidade; dos Direitos Humanos e normas internacionais de Proteção aos Direitos Humanos; Repercussão Geral e Recursos Repetitivos; da Reclamação Constitucional e ADPF. Da Constituição do Estado do Maranhão: do Poder Judiciário e do Ministério Público.

2. CÓDIGO PENAL: Parte geral: da aplicação da lei penal; do crime; da imputabilidade penal; do concurso de pessoas; das penas; das medidas de segurança; da ação penal e da extinção da punibilidade. Parte especial: dos crimes contra pessoa; contra o patrimônio; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública. Do Direito Penal Convencional: Crimes contra criança e adolescente; criminalidade organizada e criminalidade transnacional.

3. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: Do processo em geral: das disposições preliminares; do inquérito policial; da ação penal; da ação civil; da competência; das questões e dos processos incidentes; da prova; do Juiz e do Ministério Público; do acusado, do seu defensor, do assistente e dos auxiliares da justiça; da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória; das citações e intimações; da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança; e da sentença. Dos processos em espécie: do procedimento comum e dos procedimentos especiais. Das nulidades e dos recursos em geral. Da graça, do indulto e da anistia. Das disposições gerais. Da Execução Penal. Da cooperação penal internacional.

4. CÓDIGO CIVIL: Parte geral: das pessoas; dos bens e dos fatos jurídicos. Parte especial: do direito de família e do direito das sucessões; das obrigações e das coisas; das disposições complementares: finais e transitórias.. Do Direito Internacional Privado: convenções internacionais de proteção à criança; adoção internacional; fixação de competências em diversidade de jurisdição para questões familiares e da pessoa.

5. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: Das Normas Processuais Cíveis: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Da Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna. Dos Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Defensoria Pública. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; do valor da causa. Da Tutela Provisória: das



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: da formação do processo; da suspensão do processo; da extinção do processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença; dos procedimentos especiais - das ações possessórias; da ação de divisão e da demarcação de terras particulares; do inventário e da partilha; das ações de família; da restauração de autos; dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do Processo de Execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competências originária dos tribunais; dos recursos. Do Livro Complementar: das disposições finais e transitórias. Dos Precedentes. Das Demandas Repetitivas em Tutela de Direitos Coletivos e transindividuais. Das Soluções Adequadas de Conflitos e Política Nacional de Desjudicialização dos Conflitos: mediação; arbitragem; conciliação e negócios processuais aplicados aos direitos individuais indisponíveis e coletivos.

6 LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Lei de execução penal (Lei n. 7.210/84). Lei dos crimes hediondos (Lei n. 8.072/90). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06). Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n. 9.613/1998). Lei do Crime Organizado (Lei n. 12.850/2013). Do Decreto nº 5015/04 (Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional). Lei dos Recursos Extraordinário e Especial (Lei n. 8.038/1990). Lei de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei n. 11.340/06). Lei de alimentos (Lei n. 5.478/68). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes ambientais (Leis n. 9.605/98, 12.651/12. Lei Complementar n. 140/11). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97). Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91). Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172/66). Estatuto do desarmamento (Lei n. 10.826/03). Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Lei da ação civil pública (Lei n. 7.347/85). Código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90). Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92). Lei do Processo Licitatório (Lei n. 8666/92 e suas alterações vigentes). Lei dos juizados especiais cíveis e criminais (Lei n. 9.099/95). Estatuto da criança e do adolescente (Lei n. 8.069/90). Lei do mandado de segurança individual e coletivo (Lei n. 12.016/09). Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03) e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Resoluções do CNMP: 67/2011, 71/2011 e 83/2013; 84/2012; 95/2013; 89/2012; e, 181/2017. Da Legislação Institucional: da Lei Complementar nº 013/91; da Lei Federal nº 8625/93; dos Atos Regulamentares Conjuntos nº 01/2014, 02/2014 e 03/2014 e 01/2016; do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014; do Ato Regulamentar Conjunto nº 01/2017; do Regimento Geral da Procuradoria Geral de Justiça.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO II  
CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	19/02/2018
Recebimento de Inscrições	01/03 a 09/03/2018
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	16/03/2018
Recursos Indeferimento Inscrições	19 a 20/03/2018
Homologação das inscrições Pós-recursos	23/03/2018
Divulgação do local de prova	27/03/2018
Aplicação da Prova Objetiva	08/04/2018 (domingo) 14h00
Divulgação do Gabarito	09/04/2018
Recursos contra questões de prova e/ou gabarito	10 a 11/04/2018
Divulgação do julgamento dos recursos	Até 17/04/2018
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até 20/04/2018
Prazo Recursos Resultado Preliminar	02 (dois) dias úteis após publicação do resultado preliminar
Homologação do Processo Seletivo	Até 27/04/2018